

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO A
ENTIDADES DIVERSAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI

- Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro à IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR, " Cruzada Nacional de Evangelização" de valor de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta cruzeiros) da verba destinada para orçamento "ato 390/69" a entidades diversas.
- Art. 2º- O auxílio mencionado no artigo acima será pago mediante as seguintes exigências :
- Parágr.1º-Apresentação pela entidade, de registros e demais documentos comprobatórios de sua exigência legal.
- Parágr.2º-Apresentação de um plano de aplicação devidamente autenticado revertido somente em bens patrimoniais.
- Parágr.3º- Verificação se nos estatutos da Entidade Existe dispositivo que em caso de dissolução da mesma os seus bens patrimoniais reverterão em benefício de entidade congênere pública e beneficente.
- Parágr.4º- Verificação da existência de escritura pública devidamente registrada e averbada em nome da entidade, no caso de verba ser empregada em materiais de construção.
- Art. 4º- Preenchidas as exigências constantes do artigo 2º e seus parágrafos O poder executivo providenciará o pagamento da verba podendo a mesma ser feita em parcelas, ficando a entidade sujeita a fiscalização dos poderes públicos municipais, até que se verifique o emprego total da verba.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SEÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL 08/03/69.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 17/09/69.

(a) Alcides Cavalheiro Flores.
Pref. Mun.